

## PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2024 - SEPLAG/SETRAN

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 044/2024 - SEPLAG.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade:

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral;

**CONSIDERANDO** a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato;

## **RESOLVEM:**

- **Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 044/2024 SEPLAG, aos quais competirão, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente.
- I FISCAL: Sr. **João Sander Gomes Souza**, matrícula n° 38032, Gerente da Célula de Gestão da Frota (SETRAN), tendo como Suplente a Sra. **Maria Odizia da Costa Izabel**, matrícula n° 3048, Agente Administrativa (SEPLAG).
- II GESTOR: Sr. **Elvis Coriolano de Sousa Silva**, matrícula n° 20850, Gerente Financeiro (SEPLAG), tendo como Suplente o Sr. **Carlos Dênis Matias Veras**, matrícula n° 36327, Gerente de Gestão do Paco (SEPLAG).
- **Art. 2º** Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP: 62011-060, Sobral/CE www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677.1117 | E-mail: ouvidoria@sobral.ce.gov.br



autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

- **Art. 3°** Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições:
  - I Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado;
  - II Solicitar assessoramento técnico, caso necessário;
- III Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento;
- IV Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
  - VI Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- XI Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado;
  - XIII Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- **Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação do contrato.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, data da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP: 62011-060, Sobral/CE www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677.1117 | E-mail: ouvidoria@sobral.ce.gov.br



## Luiz Ramom Teixeira Carvalho SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Kaio Hemerson Dutra** SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP: 62011-060, Sobral/CE www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677.1117 | E-mail: ouvidoria@sobral.ce.gov.br